



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**-PROCESSO N.º: 049 /07**

**-PARECER N.º: 043 /07-CME**

**-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 03 / 10 /2007**

**-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NONA GEMA”**

**-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: BAIRRO SÃO FRANCISCO - TOLEDO / PR**

**-ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, para crianças de zero a 3 anos, e de 4 e 5 anos de idade, respectivamente para as modalidades CRECHE e PRÉ-ESCOLA.**

**- RELATORA: CONSELHEIRA SUELI LUCKMANN GUERRA**

**I- RELATÓRIO**

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 280/2007, de 29/09/2007, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 12.668/06, de 27/04/06, que trata do pedido de **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, para crianças de zero a 3 anos, e de 4 e 5 anos, respectivamente para as modalidades **Creche e Pré-Escola**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NONA GEMA”**, situado à Rua Reinaldo Barilli, nº 5965, no BNH São Francisco, do BAIRRO SÃO FRANCISCO, nesta cidade e Município de Toledo.

E com base na justificativa do estabelecimento, pede-se a convalidação dos atos escolares praticados sem os atos de autorização, em relação à Educação Infantil, nos anos de 2001 a 2006, tendo em vista ainda a transição de vigência das normas do Sistema Estadual de Ensino para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, organizado pela Lei Municipal nº 1.857/02, de 18/12/2002, e considerando ainda questões administrativas do Município de Toledo, como mantenedor.

O *Centro Municipal de Educação Infantil “Nona Gema”*, ou simplesmente “*CMEI Nona Gema*” foi criado inicialmente com a denominação de “*Unidade de Educação Infantil Nona Gema*”, nos termos do Decreto Municipal nº 45/2001, de 24 de julho de 2001. Teve sua denominação alterada para *Centro Municipal de Educação Infantil “Nona Gema”*, nos termos do Decreto Municipal nº 111/05, de 26/08/2005, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1.857/02, de 18 de dezembro de 2002, o Decreto Municipal nº 330/03, de 17/11/2003, e o contido na Deliberação nº 001/04-CME/Toledo, de 16/04/2004, do Conselho Municipal de Educação de Toledo

O presente processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 004/04-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo:

- Ofício da Direção do Centro, Requerimento e Justificativa; (fls. 01 a 04);
- Identificação da Instituição; (fls.05 e 06);
- Documentação com fotocópia dos atos legais e organização da Instituição;(fls.07 a 10);
- Documentação do Imóvel e planta baixa, (fls. 11 a 13);



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- Relatório da Vigilância Sanitária e Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros; (fls. 14 e 15);
- Descrição e Comprovação da Quantidade do Mobiliário e dos Equipamentos;(fls. 16 a 24)
- Relação do Material Didático; (fls. 25 a 28)
- Acervo Bibliográfico; (fls. 29 a 40)
- Relação dos Jogos e Brinquedos; (fls. 41 a 44)
- Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações,do Pessoal Técnico/ Administrativo, da Equipe Pedagógica, e do Corpo Docente; e do Pessoal de Apoio; (fls.45 a 107)
- Informação sobre a Proposta Pedagógica ; (fls. 108 e 109)
- Previsão de Matrícula; (fls. 110 e 111)
- Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação; (fls. 112 e 113)
- Informações sobre o Regimento Escolar; (fls. 114 e 115)
- Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso; (fls. 116 e 117)
- Plano de Metas com os Itens a Adequar; (fls. 118 e 119)
- Ato de constituição da Comissão de Verificação; (fls. 120 e 121)
- Relatório da Comissão de Verificação; (fls. 122 a 128)
- Laudo Técnico da Comissão de Verificação, (fls. 129)

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 25 de setembro de 2007, da qual participou o Conselheiro Pedro Aloísio Webler, sobre o que elaborou um extenso Relatório, conforme Roteiro da SMED.

Do Relatório da Comissão de Verificação, independente do que consta nas exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros, em seu Relatório de Vistoria nº 180965/2007, de 23/08/2007, (fls. 15), destacamos algumas observações da Comissão, como segue:

- *“Os espaços para recepção das crianças e das pessoas é adequado e tem cobertura.”* (fls. 125)

- *“O Centro de Educação Infantil dispõe de espaços próprios para a permanência e reunião dos professores e dos serviços de apoio bem como para os serviços administrativos.”* (fls. 125)

- *“As salas são amplas, adequadas, com boa ventilação, boa iluminação, com visão para o ambiente externo. Os mobiliários e os equipamentos são adequados para o atendimento de crianças dessa faixa etária e suficientes para o número de crianças atendidas.”* (fls. 125)

- *“O Centro de Educação Infantil possui refeitório. Os alimentos são preparados no próprio centro e atende as normas exigidas de nutrição, saúde higiene e segurança.”* (fls. 126)

- *“As instalações sanitárias são completas, suficientes e adaptadas para o uso das crianças. Não possui sanitários adaptados para pessoas com necessidades educacionais especiais.”* (fls. 126)

- *“Há instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos.”* (fls. 126)

- *“O Centro atende crianças dessa faixa etária. O Berçário é amplo, adequado com berços individuais. O lactário é adequado e o espaço para higienização possui balcão e pia, porém precisam ser revestidos. A sala é ampla proporcionando a movimentação das crianças e possui espaço para banho de sol.”* (fls. 126)

- *“A área para atividades externas é ampla e compatível com a capacidade de atendimento das crianças por turno da instituição.”* (fls. 126)

- *“O Centro possui área livre ampla, com parquinho, que possibilita as atividades de expressão física, artística e de lazer.”* (fls. 126)

- *“O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didático-pedagógicos são adequados e suficientes para o atendimento dessa faixa etária.”* (fls. 126)



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- “O Acervo Bibliográfico é atualizado e adequado para o atendimento das finalidades pedagógico-educativas das crianças e da formação continuada dos profissionais da educação Infantil.” (fls. 127)

- Quanto a Proposta Pedagógica: “Segundo informação apresentada na página 109 constante do processo, o Centro está construindo sua proposta pedagógica de acordo com a orientação da SMED e as normas estabelecidas pelo CMEI/Toledo.” (fls. 127)

- “Os profissionais do centro participam da Capacitação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e de encontros de reflexão pedagógica.” (fls. 127)

- Quanto ao Regimento Escolar: “Em texto complementar à página 115 do processo, o centro expõe que o Regimento está em construção de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação 002/2005 do Conselho Municipal de Educação.” (fls. 127)

- Como Considerações finais, a Comissão de Verificação destaca: “A comissão de verificação sugeriu à coordenação do CMEI que providencie forrações para os trocadores e também organizar os espaços para diminuir a poluição visual.” (fls. 128)

Tendo em vista alguns ajustes que o CMEI deverá realizar para funcionar com segurança física e dentro das adequações pedagógicas, já no dia 26/04/2006, a Direção do CMEI, o Presidente da Comissão de Verificação e o Secretário Municipal de Educação, em nome da Prefeitura do Município de Toledo, assinaram um “Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso”, (fls. 117) em relação ao cumprimento de 09 (nove) itens necessários para serem adequados e que estão descritos, às fls. 118 e 119 do processo, com prazos para execução no transcorrer do ano letivo de 2007.

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o *Laudo Técnico* desta Comissão, (fls. 129) com seu *Parecer favorável* à autorização inicial de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades *Creche*, para crianças de até 3 anos de idade, e de *Pré-Escola*, para crianças de 4 e 5 anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos prazos e nos termos da Lei, e das normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O *Laudo Técnico*, com o *Parecer favorável* da Comissão de Verificação, é datado de 29/09/2007, e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância do Secretário Municipal de Educação.

Considerando o pedido de regularização de estudos feito pelo Secretário Municipal de Educação, opinamos também pela convalidação das atividades escolares deste CMEI, praticadas durante os anos letivos de 2001 a 2006, sem os devidos atos de autorização de funcionamento.

Lembramos inicialmente ao Poder Público, à comunidade escolar, e de modo especial aos pais, que de acordo com os termos da Lei Federal nº 9394/96 – LDB e suas alterações feitas pelas Leis Federais n.º 11.114/05 e n.º 11.274/06, de que a Educação Infantil passou a integrar a Educação Básica. Desta forma, a Educação Infantil, - Creche e Pré-Escola, - não mais pode ser ofertada de forma livre, isto é, esta modalidade de ensino deve seguir as leis da educação, e por ser uma atividade oficial de educação, deve ter uma proposta pedagógica, professores habilitados, brinquedos, estrutura, regimento escolar, atos competentes de autorização de funcionamento, e seguir as normas do Sistema Municipal de Ensino.

## II - VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do *Laudo Técnico* da Comissão de Verificação, constante às folhas 129 do processo, do Plano de Metas, dos Termos de Ajuste e de Compromisso, anexos às folhas 117 a 119 do processo, esta Relatora é de *Parecer favorável* a que se conceda a



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidades **Creche**, para crianças de até 3 anos de idade, e de **Pré-Escola**, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NONA GEMA”**, situado à Rua Reinaldo Barilli, nº 5965, do BAIRRO SÃO FRANCISCO, nesta cidade e Município de Toledo, integrando o estabelecimento e a etapa de ensino, ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, do estabelecimento acima mencionado, pelo prazo de 3 anos letivos: 2007, 2008 e 2009.

Excepcionalmente ficam convalidados os atos escolares, praticados pelo referido CMEI, em relação à Educação Infantil, realizados durante os anos letivos de 2001 ao final de 2006, período em que esta modalidade de educação funcionou sem os atos legais de autorização.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte da Escola, constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito neste Parecer e incluído neste processo, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas conseqüências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação do CMEI perante o Corpo de Bombeiros.

É o Parecer.

Sueli Luckmann Guerra  
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 03 de outubro de 2007.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica

- Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....
- Cons. Dirce Maria S. Külzer:.....
- Cons. Marli Wagner:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, em 03 de outubro de 2007.

Assinaturas das Reladoras e da mesa executiva

- Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Presidente do CME:.....
- Cons. Doracilde Naomi N.de Oliveira, Vice-Pres.do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer:.....
- Cons. Dirce Maria Steffens Külzer:.....
- Cons. Marli Wagner:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Maria Eva Duarte Tizziani, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Vitorino Ostroski, no exerc. da tit.:.....